



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1775 DE 15 DE JUNHO DE 2026

**CONCESSIONÁRIA
SUPERVIA – AVARIA DE
MATERIAL RODANTE NA
ESTAÇÃO EDSON PASSOS –
RAMAL JAPERI**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI-220008/001377/2020, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art.1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pela ocorrência em pauta;

Art.2º - Recomendar que o novo consórcio, através do Comitê de Transição, que adote metodologias mais robustas na elaboração dos Relatórios de Análise de Falhas, de modo a identificar não apenas o sintoma, mas também a causa raiz da falha associada à ocorrência, possibilitando a implementação de ações corretivas e preventivas mais eficazes;

Art.3º - Recomendar que o novo consórcio, através do Comitê de Transição, que adote mecanismos de controle de qualidade da manutenção preventiva, especialmente quanto à verificação integral dos itens previstos e ao registro formal de justificativas nos casos de não realização de procedimentos;

Art.4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art.5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2026

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 25/06/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 25/06/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 26/06/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135036978** e o código CRC **3215D0D6**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001377/2020

SEI nº 135036978

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/CENTRAL/2026 e/os/constantes nos autos do processo SEI-100006/000676/2025
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	MARCIO RODRIGUES	99.000.812	DIREO
Fiscal Administrativa	LUCAS BIZERRA DA SILVA	99.001.024	ASSPRE
Fiscal Técnico	THIAGO NETO DE OLIVEIRA	99.000.912	GERMAT
Fiscal Técnico	EZEQUIEL DE ARAUJO	99.000.922	SUPMRS
Fiscal Técnico	JORGE CHAVES JUNIOR	99.000.765	SUPVIP

Art. 2º -/O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 3º -/Esta Portaria terá a sua validade de acordo com a vigência do Contrato e dos seus Termos Aditivos ou em caso de impedimento legal dos membros.
Art. 4º -/Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 03 de julho de 2026

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
 Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2746684

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
 COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 1005 DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/CENTRAL/2026, FIRMADO ENTRE A CENTRAL E A EMPRESA ML2 NEGÓCIOS E IMPORTAÇÃO LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato nº 005/CENTRAL/2026 e/os/constantes nos autos do processo SEI-100006/000676/2025
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato supracitado:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	MARCIO RODRIGUES	99.000.812	DIREO
Fiscal Administrativa	LUCAS BIZERRA DA SILVA	99.001.024	ASSPRE
Fiscal Técnico	THIAGO NETO DE OLIVEIRA	99.000.912	GERMAT
Fiscal Técnico	EZEQUIEL DE ARAUJO	99.000.922	SUPMRS
Fiscal Técnico	JORGE CHAVES JUNIOR	99.000.765	SUPVIP

Art. 2º -/O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 3º -/Esta Portaria terá a sua validade de acordo com a vigência do Contrato e dos seus Termos Aditivos ou em caso de impedimento legal dos membros.
Art. 4º -/Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 03 de julho de 2026

LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
 Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2746685

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03.07.2026

PROCESSO Nº SEI-150016/013896/2026 - RECONHEÇO a dívida em favor do ex-servidor Rafael Nascimento Ferreira, CPF, ID. Funcional n.º 4334213-2, nos moldes do processo SEI-150016/013896/2026, no valor total de R\$ 15.661,78 (quinze mil seiscientos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), relativo aos períodos aquisitivos de férias não gozadas de 20 (vinte) dias em 2024 e 30 (trinta) dias em 2025, totalizando 50 (cinquenta) dias, na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto n.º 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2746594

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1762 DE 15 DE JUNHO DE 2026

SUPERVIA - VERIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO DESEMPENHO E NA SEGURANÇA OPERACIONAL DO RAMAL BELFORD ROXO - OBJETO EXAURIDO - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 01/2026 E IMPLANTAÇÃO DE NOVA MATRIZ DE INDICADORES DE DESEMPENHO - ARQUIVAMENTO - NOVO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.257/2016, a instrução técnica da CATRA - Relatório Técnico nº 044/CATRA/2016 (8615139 - fls. 9 a 13), Nota Técnica de Cálculo de Indicadores nº 011/2017 (8615139 - fls. 16 a 23), Relatório Técnico nº 097/CATRA/2017 (8615139 - fls. 67 a 87), Nota Técnica de Estudo CATRA nº 043/2017 (8615519 - fls. 88 a 112) e Manifestação Técnica nº 036/CATRA/2026 (133067215) - e da PGA - Parecer Nº 025/2018-ABPS (8615519 - fls. 124 a 137), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Registrar que as conclusões constantes da Nota Técnica de Estudo CATRA nº 043/2017 permanecem relevantes para a compreensão dos impactos das condições de segurança pública sobre a operação do Ramal Belford Roxo, tendo sido corroboradas pela Manifestação

tação CATRA nº 036/2026, que constatou a permanência e o agravamento das condições operacionais que motivaram a instauração dos presentes autos;

Art. 2º - Acolher as conclusões da CATRA no sentido de que o objeto principal deste processo, consistente na necessidade de revisão e atualização dos parâmetros operacionais e indicadores vinculados ao antigo Contrato de Concessão da SuperVia, encontra-se superado em razão da celebração do Contrato de Permissão nº 01/2026 e da implantação de nova matriz de indicadores de desempenho aplicável à atual operadora;

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Executiva acompanhe a tramitação do Processo SEI-100003/000421/2026, instaurado pela CATRA para acompanhamento das condições operacionais do Ramal Belford Roxo e da implementação do novo arcabouço regulatório, mantendo o Conselho Diretor informado acerca das conclusões e providências dele decorrentes;

Art. 4º - Consignar que o acompanhamento das questões operacionais, dos indicadores de desempenho e das medidas adotadas pela atual permissionária deverá ocorrer no âmbito do Processo SEI-100003/000421/2026 e dos demais procedimentos fiscalizatórios correlatos instaurados pela CATRA, evitando-se a duplicidade de análises sobre matéria já absorvida pelo novo modelo regulatório;

Art. 5º - Determinar que a Secretaria Executiva promova o encerramento e arquivamento do presente processo, considerando que seu objeto foi exaurido e superado pelo novo marco contratual e pelos instrumentos regulatórios atualmente em vigor, mantendo-se os autos como registro histórico, memória institucional e referência técnica para futuras análises regulatórias.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

FERNANDO MORAES
 Conselheiro Relator

VICENTE LOUREIRO
 Conselheiro

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2746300

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1770 DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - TREM PREFIXO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DE PANTÓGRAFOS DO US 186 E DA RE-DE.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI E-22/008/101/2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pela ocorrência em análise;

Art. 2º - Recomendar ao novo Consórcio, através do Comitê de Transição, que elabore e apresente os documentos recomendados pela CATRA, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º - Determinar à SECEX a adoção das providências necessárias ao arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
 Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
 Conselheiro

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2746303

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1772 DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - PRINCÍPIO DE INCÊNDIO NO TREM PREFIXO UA 073 ENTRE AS ESTAÇÕES MERCADÃO DE MADUREIRA E ROCHA MIRANDA - BO SV8252019.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI E-22/008/115/2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pela ocorrência em pauta;

Art. 2º - Recomendar ao novo consórcio, através do Comitê de Transição, que apresente a relação atualizada dos responsáveis técnicos pelo Sistema de Distribuição de Energia;

Art. 3º - Recomendar ao novo consórcio que, através do Comitê de Transição, adote metodologias mais robustas na elaboração dos relatórios de análise de falhas, de modo a identificar não apenas o sintoma, mas a causa raiz da falha associada à ocorrência, permitindo a aplicação de correções sistêmicas na frota e mitigando risco de reincidência de avarias similares, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
 Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
 Conselheiro

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2746610

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1773 DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - ENGASTALHAMENTO DE PANTÓGRAFO NA LINHA 2, PLATAFORMA DE TRIAGEM.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI E-22/008/315/2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pela ocorrência em pauta;

Art. 2º - Recomendar ao novo consórcio que apresente, através do Comitê de Transição, em até 60 (sessenta) dias, o plano de ação atualizado, contendo medidas de mitigação de riscos e de reforço à segurança patrimonial, especialmente em trechos com maior incidência de furtos, vandalismo ou interferências externas;

Art. 3º - Recomendar ao novo consórcio, através do Comitê de Transição, que apresente, em até 60 (sessenta) dias, os protocolos operacionais do Centro de Controle de Segurança (COSE) voltados à pronta resposta em ocorrências dessa natureza, incluindo ações para preservação de evidências e garantia da integridade das equipes de campo;

Art. 4º - Recomendar à Concessionária a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento dos processos internos de comunicação de ocorrências, em alinhamento com os prazos previstos nas Resoluções nº 09 e nº 21;

Art. 5º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
 Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
 Conselheiro

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2746615

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1774 DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - CIRCULAÇÃO DE TREM COM PORTA ABERTA (CARRO 503) ENTRE AS ESTAÇÕES ENGENHO DE DENTRO E CENTRAL DO BRASIL - RAMAL JAPERI - 15/08/2018 - BO SV8462020.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório nº SEI-220008/000605/2020, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Recomenda à Concessionária a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento dos processos internos de comunicação de ocorrências, em alinhamento com os prazos previstos na Resoluções nº 09 nº 21;

Art. 2º - Recomendar ao novo consórcio, através do Comitê de Transição, que elabore e apresente o documento recomendado pela CATRA, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º - Determinar à SECEX que adote as providências necessárias ao arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado da presente decisão;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
 Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES
 Conselheiro

ADOLPHO KONDER
 Conselheiro-Presidente

Id: 2746617

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1775 DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - AVARIA DE MATERIAL RODANTE NA ESTAÇÃO EDSON PASSOS - RAMAL JAPERI.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI-220008/001377/2020, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pela ocorrência em pauta;

Art. 2º - Recomendar que o novo consórcio, através do Comitê de Transição, que adote metodologias mais robustas na elaboração dos Relatórios de Análise de Falhas, de modo a identificar não apenas o sintoma, mas também a causa raiz da falha associada à ocorrência, possibilitando a implementação de ações corretivas e preventivas mais eficazes;

Art. 3º - Recomendar que o novo consórcio, através do Comitê de Transição, que adote mecanismos de controle de qualidade da manutenção preventiva, especialmente quanto à verificação integral dos itens previstos e ao registro formal de justificativas nos casos de não realização de procedimentos;

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator**FERNANDO MORAES**
Conselheiro**ADOLPHO KONDER**
Conselheiro-Presidente

Id: 2746620

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1776
DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A - RECEITAS ACESSÓRIAS 2021 - FATO SUPERVENIENTE - ADVENTO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO (TAA), DE 09 DE ABRIL DE 2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA (SETRAM), A CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A E A CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S.A, COM A INTERVENIÊNCIA DESTA AGETRANS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório SEI-220008/000246/2021, e com base com base na NOTA TÉCNICA CAPET Nº 027/2022 (63709951), no Parecer Nº 101/2026/AGETRANS/PGA (132350488), no Termo de Acordo Administrativo (TAA), celebrado em 09 de abril de 2025, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana (SETRAM), a METRÓRIO e a Concessionária RIO BARRA (CRB), com a intervenção desta AGETRANS, e nos fundamentos apresentados e por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar descumprido o 7º, da Cláusula Oitava, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Metrô Rio pela CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

Art. 2º - Em cumprimento à Cláusula 1.4.2 e Cláusula Terceira, item 3.1, do Termo de Acordo Administrativo (TAA), considerar extinta a penalidade aplicável haja visto que o fato gerador de origem, ou seja, abertura do presente processo em dezessete de fevereiro de 2021, é anterior à assinatura do referido Termo;

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva que, após as formalidades de praxe e o trânsito em julgado administrativo, proceda ao arquivamento dos autos;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator**FERNANDO MORAES**
Conselheiro**ADOLPHO KONDER**
Conselheiro-Presidente

Id: 2746637

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1777
DE 15 DE JUNHO DE 2026

SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ENTRE AS ESTAÇÕES DE AGOSTO VASCONCELOS E SANTÍSSIMO - RAMAL SANTA CRUZ - 18/02/2020 - BO SV9712021 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS - DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000475/2021, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica Nº 008/CATRA/NTEV/2026 (126783340) - e da PGA - Parecer nº 43/2026/AGETRANS/PGA (128436450), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. nº

SV 971/2021, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANS nº 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANS Nº 21/2014, em razão do descumprimento do §§1 e 2º do art. 1º do supracitado dispositivo, por não ter encaminhado a comunicado nos primeiros 30 (trinta) minutos ao incidente, tampouco ter apresentado a carta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato relevante;

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento;

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se;

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator**VICENTE LOUREIRO**
Conselheiro**ADOLPHO KONDER**
Conselheiro-Presidente

Id: 2746658

**Secretaria de Estado de
Ambiente e Sustentabilidade****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DA COORDENADORA
DE 02/07/2026

PROCESSO Nº SEI-070002/015729/2026 - JOSÉ CARLOS GONÇALVES LIMA, cargo de Técnico em Química, matrícula nº 2700184-1, ID funcional nº 2147994-1. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Ministério da Defesa, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 24/BIA CAD/1, datada de 2/7/2026, relativo ao período de 16/5/1970 a 14/4/1971, no total de 334 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 8º inciso I, do Decreto 2.479 de 8/3/1979, do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2746538

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTALDESPACHO DO DIRETOR
DE 03/07/2026

PROCESSO Nº SEI-070002/006064/2024 - O DIRETOR DE PÓS-LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEFERE a impugnação apresentada por IMOBILIÁRIA CASIMIRO DE ABREU LTDA, face ao Auto de Infração SUPMAEI/00160615 que aplicou a penalidade de multa simples no valor de R\$ 13.554,06, tendo em vista que o autuado não trouxe elementos de fato e de direito capazes de elidir o procedimento fiscalizatório, conforme verificado pela Assessoria de Apoio Jurídico da Dirpos.

Id: 2746485

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTEDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 08.04.2026

PROCESSO Nº SEI-070002/014076/2025 - HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Nº 003/2026, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E DRENAGEM NA RUA JOÃO CAETANO, Nº 255 - BAIRRO CAXAMBU - PETRÓPOLIS e ADJUDICO a empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.905.111/0001-08, no valor total de R\$ 14.853.071,89 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Id: 2727331

**Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMALDESPACHO DO COORDENADOR
DE 03.07.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/001509/2026 - AUTORIZO o registro do produto Manteiga comum com sal, pertencente à NOBRE NATA LATICÍNIOS LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2746663

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIARRETIFICAÇÃO
D.O. DE 01/07/2026
PÁGINA 51 - 1º COLUNA

RESOLUÇÃO SEDIPAF Nº 32 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A SEDIPAF E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PIRAPETINGA - APL

PROCESSO Nº SEI-520001/000371/2026.

Onde se lê: ... Juliana Oliveira Franco - Id Funcional nº 4400851-1.

Leia-se: ... Juliana do Carmo Ferreira Amoedo Corrêa - Id Funcional nº 4400851-1.

Id: 2746432

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 517 DE 26 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA
PARA APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS ENCAMI-
NHADAS À CORREGEDORIA/SECEC.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06/09/1984 e o disposto no SEI-180001/001779/2026,
RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar procedimento de Sindicância para apuração dos fatos narrados na denúncia recebida nesta Unidade de Corregedoria Setorial.

Art. 2º- Fica responsável pelo presente procedimento de Sindicância, comissão composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, abaixo definidos e sob presidência do primeiro.

Rodrigo Deodato de Moura, Id 51127857
Lucienne Figueiredo dos Santos, Id 3217104-8
Bernardo Rodrigues Gomes Sampaio, Id 51205725.

Art. 3º - Fica designado o prazo legal de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Sindicância, sendo possível a prorrogação em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2746143

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 522 DE 03 DE JULHO DE 2026

ALTERA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
PROJETOS - CAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, e no artigo 9º, da Resolução Conjunta nº 96 de 15 de abril de 2019 e nos atos administrativos constantes do Processo nº SEI-180007/000187/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, composta pelos seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa:
Presidente: Fabiana Assis da Cruz, ID 5172670-0
Vice-Presidente: Fátima de Guadalupe dos Santos Barbosa Lopes, ID 1016093-0

a) ArtesTitular: Rômulo dos Santos Morgado, ID 5075910-8
Suplente: Julia Barbosa Campos, ID 5135080-7**b) Audiovisual**Titular: Cristina de Pádua Cattan, ID 5130196-2
Suplente: Marcelo Henrique Ciqueira de Assis Silva, ID 5135080-7**c) Leitura e Conhecimento**Titular: Ana Cristina Dutra Xavier, ID 5106111-2
Suplente: Gabriel Salabaert Castro, ID 5117095-7**d) Museus**Titular: Lucienne Figueiredo, ID 3217104-8
Suplente: Jorge Sant'Anna da Silva, ID 5105205-9**e) Eventos e Relações Internacionais**Titular: Ulisses Moreira Bastos, ID 5110763-5
Suplente: Ana Carolina Balbina Santos de Moura, ID 5078493-5**f) Projetos**Titular: Denise Acquarone de Sá Lopes, ID 5091623-8
Suplente: Tania Maria Casares de Queiroz, ID 4335971**g) Acervo e Patrimônio Histórico Cultural**Titular: Raquel Villagran Reimão Mello Seoane, ID 5150071-0
Suplente: Clara Maria Paulino Cão, ID 5085107-1**II- Representantes da Sociedade Civil:****a) Teatro e circo**Titular: Regina Pimentel, CPF 657.596.057-04
Suplente: José Carlos Neves Gomes, CPF 496.952.747-49**b) Artes plásticas e artesanais, folclore e ecologia**Titular: Marcela Marques Abla, CPF 105.219.047-22
Suplente: Natália Teixeira de Oliveira Quinderé, CPF 614.533.823-72**c) Cinema, vídeo e fotografia**Titular: Paulo Henrique Porto Marinho Salvat Figueira, CPF 054.818.347-31
Suplente: Pedro Sol de Abreu Nunes, CPF 100.286.677-43**d) Música e dança**Titular: Chris Regina Zelglia Bordalo Coelho, CPF 109.346.617-07
Suplente: Aline Faria Silveira, CPF 040.253.466-21**e) Informação e documentação**Titular: Maria Helena Cardoso de Oliveira, CPF 010.224.387-51
Suplente: Manoel Vieira Gomes Junior, CPF 051.691.427-81**f) Literatura, com prioridade à língua portuguesa**Titular: Rafaela Fortuna Lisboa, CPF 104.543.017-07
Suplente: Cristiane Barreto de Carvalho, CPF 115.719.327-89**g) Gastronomia e Expressões Culturais Populares**Titular: Renata Briata da Conceição, CPF 090.231.717-21
Suplente: Roberto Gaspari Ribeiro, CPF 840.719.407-78

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SECEC nº 486 de 03 de março de 2026.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2746587

ADMINISTRAÇÃO VINCULADASECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1782 DE 02 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ.

A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso das atribuições legais que lhe con-